



<b>MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Márcio Roberto Tenório de Albuquerque <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00003588-6.

Interessado: Samuel Luciano Oliveira do Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar que o expediente de fl. 28 não foi entregue ao destinatário, proceda-se a notificação do interessado por meio do contato telefônico, descrito no termo de declaração de fls. 1.

Proc:02.2024.00000252-2.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, em especial a remessa do ofício SAJ n. 0016/2024/PROCG - GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00000260-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00000318-7.

Interessado: DANIEL LIMA RIBEIRO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Coletivas da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2024.00000320-0.

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica,determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00000321-0.

Interessado: 16ª Vara Criminal da Capital - Execuções Penais - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 51ª Promotoria de Justiça da



Capital.

Proc: 02.2024.00000322-1.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00000327-6.

Interessado: Diretoria Técnica - TCE/SE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à coordenação do GAECO.

Proc: 02.2024.00000285-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se cópia dos presentes autos ao Proc. SAJMP n. 01.2023.00002681-0. Em seguida, archive-se.

Proc:02.2024.00000142-3.

Interessado: 15ª Vara Cível da Capital/Fazenda Municipal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0015/2024/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00010423-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2024.00000087-9.

Interessado: Vara do Único Ofício de Olho D'Água das Flores - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela ratificação do entendimento firmado pelo i. Promotor de Justiça. Encaminhe-se cópia dos autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2024.00000272-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Direitos Humanos do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2024.00000309-8.

Interessado: Promotoria de Justiça de Boca da Mata.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 64, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Cacimbinhas, nas audiências ocorridas no Juízo de Direito das Comarcas de Olho D'água das Flores e Maravilha, no dia 9 de janeiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

---

## Distribuição Processual

---

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### Pautas de Reunião

#### PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 18/1/2024

Informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral a pauta da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 18 de janeiro de 2024, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

- 1 - Ata da 20ª Reunião Ordinária do CPJ em 2023;
- 2 - Ata da Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral destinada a exame e homologação das inscrições dos candidatos à formação da lista tríplice para nomeação do Procurador-Geral de Justiça do MPE/AL – Biênio 2024-2026;
- 3- Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, 15 de janeiro de 2024.

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

#### PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 18/01/2024

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 1ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na data de 18 de janeiro de 2024, quinta-feira, às 11:30h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para apreciar as seguintes matérias:

- 1 - Entrega da Comenda Rodrigues de Melo ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, nos termos da Resolução CPJ n. 06/2023;
- 2 - Entrega da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas à Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Kícia Cabral Oliveira Vasconcellos, nos termos da Resolução CPJ n. 14/2023;
- 3 - Entrega da Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas à Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça



Neide Maria Camelo da Silva, nos termos da Resolução CPJ n. 15/2023.

A reunião será transmitida em tempo real no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 15 de janeiro 2024.

Valter José de Omena Acioly  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

---

## Promotorias de Justiça

---

### Portarias

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000072-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a existência, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de confecção de TAC para regularizar as concessões de transporte público do município de Penedo, por meio do Inquérito Civil Público nº 06.2022.000000020-5.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o cumprimento dos termos firmados no TAC supracitado;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

RESOLVE

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
- B) Oficie-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- C) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.

Cumpra-se.



Penedo/AL, 15 de janeiro de 2024.

**Paulo Roberto de Melo Alves Filho**  
**Promotor de Justiça**

### **Atos diversos**

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
PROMOTORIA ELEITORAL DA 31ª ZONA — MAJOR IZIDORO/AL

RECOMENDAÇÃO MPE-31ªZE/AL Nº 01/2024

O Representante do Ministério Público Eleitoral atuante perante a 31ª Zona Eleitoral de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e na forma como dispõem o arts. 37, §1º e 127 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar Federal nº 75/1993; a Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); a Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) e as demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos, bem como o respeito aos interesses, aos direitos e aos bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC n. 75/1993);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF/1988), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/1993);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral vigente elenca como condutas vedadas diversas práticas com finalidade escusas e eleitoreiras;

CONSIDERANDO que em relação às referidas práticas a lei eleitoral atribui penalidades para seus responsáveis e beneficiários;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem atos viciosos nas eleições e zelando para que se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério Público é instrumento de orientação que visa se antecipar ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas das vezes graves e com repercussões importantes na candidatura;

RECOMENDA (art. 6º, XX, da LC nº 75/1993):

A todos os pré-candidatos a prefeito, vice-prefeito, vereadores e demais agentes públicos e cidadãos, vinculados ou não à atividade político-partidária, que se ABSTENHAM de trazer eleitores ou permanecer na unidade de atendimento destinada à realização das operações de alistamento, transferência e revisão de inscrição eleitoral de terceiros, visto que, nos termos da legislação de regência, somente poderão permanecer no local de atendimento os servidores da Justiça Eleitoral, o requerente e seus familiares, sem prejuízo do previsto nos arts. 75 e 76 da Resolução nº 23.659/2021 do TSE, sob pena de incorrer nos crimes previstos nos arts. 293 e 296 do Código Eleitoral, *in verbis*:

“Art. 293. Perturbar ou impedir de qualquer forma o alistamento:

Pena - Detenção de 15 dias a seis meses ou pagamento de 30 a 60 dias-multa.

(...)

Art. 296. Promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;

Pena - Detenção até dois meses e pagamento de 60 a 90 dias-multa.”

Ressalta que a inobservância de tais proibições poderá dar ensejo à representação oferecida pelo Ministério Público Eleitoral contra os responsáveis pelo seu descumprimento, com pedido de condenação pela prática de CRIME ELEITORAL, e,



consequentemente, aplicação de multa, como aduz os dispositivos alhures.

Sem mais a acrescentar e, com vista à ampla visibilidade do disposto, ao Cartório Eleitoral para fixação deste expediente no átrio do Fórum Eleitoral, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância.

Major Izidoro/AL, 11 de janeiro de 2024.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA  
Promotor Eleitoral  
31ª Zona Eleitoral — TRE/AL

### Portarias

#### PROMOTORIA ELEITORAL DA 31ª ZONA — MAJOR IZIDORO/AL

PORTARIA nº 001/2024/PJ-MIzid

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000073-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Major Izidoro, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos, bem como o respeito aos interesses, aos direitos e aos bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da LC n. 75/1993);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF/1988), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal n. 75/1993);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem atos viciosos nas eleições e zelando para que se produzam resultados eleitorais legítimos;

RESOLVE: Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Para tanto, DETERMINA:

1. Expeça-se Recomendação ao Cartório Eleitoral de Major Izidoro
2. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
3. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto a faz publicar no Diário Oficial Eletrônico do MP-AL. Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 15 de janeiro de 2024.

LUCAS SCHITINI DE SOUZA  
Promotor Eleitoral

PORTARIA Nº 001/2024

Nº do MP: 09.2024.00000078-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 26 da Lei nº 8.625/93 e, ainda:

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil que atribui ao Ministério Público o



caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever de todos velar pela segurança pública, buscando a preservação da harmonia social;

CONSIDERANDO as proximidades dos festejos carnavalescos de 2024, período em que, tradicionalmente, ocorrem eventos e shows no Município de Cajueiro;

CONSIDERANDO que que tais eventos costumam atrair grandes públicos, sendo gratuito e aberto à participação de todos os interessados;

CONSIDERANDO a preocupação da Polícia Militar do Estado de Alagoas, a qual externou a necessidade de disciplinar algumas regras de segurança e bem estar dos foliões;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer horários, bem como a necessidade de efetivar o disciplinamento, orientação e fiscalização dos eventos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e §§, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com o objetivo de auxiliar no planejamento e organização das festas carnavalescas de 2024 no município de Cajueiro, bem como fiscalizar o fiel cumprimento dos termos que serão previstos em Recomendação.

I. Oficie-se o Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art.7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

II. Autuação e registro da presente portaria no SAJ/MP;

III. Emita-se Recomendação a Prefeitura de Cajueiro.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cajueiro, 15 de janeiro de 2024

Frederico Alves Monteiro Pereira

Promotor de Justiça